

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
Designação do Projeto:	Alteração ao Licenciamento do Núcleo de Engorda da Herdade do Trolho
Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto:	Exploração com mais de 600 bovinos, caso geral
Localização:	O projeto localiza-se na Herdade do Trolho, freguesia de Faro do Alentejo, concelho de Cuba, distrito de Beja, a qual possui uma área de 348,83 ha. A propriedade localiza-se a cerca de 2,8 km a noroeste da sede de freguesia
Proponente:	Monte do Pasto, Lda. Herdade do Trolho, Caminho Municipal 1007 7940-313 Faro do Alentejo Tel: 914.384.449/284.415.360 e-Mail: margarida.bartolomeu@montedopasto.pt NIPC: 505.609.762
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Decisão	☐ Favorável ☒ Favorável Condicionada ☐ Desfavorável
Condicionantes da DIA	1. A presente avaliação é válida para 6000 Cabeças Normais (CN), ou seja, para 10.000 bovinos dos 6 aos 24 meses, em dois ciclos de engorda anual, cada um com a duração de seis meses, o que perfaz 20.000 bovinos por ano. 2. Obter aprovação do projeto do necrotério junto da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). 3. Obter aprovação, junto da Câmara Municipal de Cuba (CMC), das construções já existentes e por legalizar, onde se inclui a fábrica de rações, e das infraestruturas previstas (ver quadro em anexo, pág 22). 4. Implementar e manter atualizado o PGEP aprovado. 5. Obter parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN) relativamente à totalidade das construções localizadas em áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional. A presente DIA não dispensa o cumprimento da legislação aplicável à atividade desenvolvida pelo projeto, bem como às ações associadas à construção e à exploração do mesmo.
Estudos/Elementos a apresentar após a emissão da DIA	1. Projeto do necrotério devidamente aprovado pela Direção Geral de Veterinária. 2. Projeto da lagoa de retenção a construir, devidamente aprovada pela CMC. 3. Cópia da licença emitida pela Câmara Municipal de Cuba relativamente às infraestruturas a construir. 4. Cópia de declaração comprovativa da legalidade construções já existentes, a emitir pela CMC, incluindo também a fábrica de rações. 5. Apresentar comprovativo da legalização de qualquer construção em domínio

hídrico, incluindo as vedações, terá de respeitar a faixa do Domínio Hídrico (10 m a partir da linha que limita o leito das águas não navegáveis nem fluviáveis, de acordo com a Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos. Caso não seja possível cumprir essa distância, deverá ser solicitado à APA/ARH Alentejo a autorização da construção em termos de domínio hídrico, ao abrigo do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro. Caso existam outras utilizações do Domínio Hídrico previstas na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio (rejeição de águas residuais nos recursos hídricos, captações de água subterrânea ou superficial, infraestruturas hidráulicas ou outras) não tituladas, deverá proceder-se à sua legalização na APA/ARH Alentejo.

6. Cópia do parecer favorável da ERRAN.
7. Plano de Gestão de Resíduos para a fase de construção, previamente aprovado pela Câmara Municipal de Cuba.
8. Plano de Gestão de Resíduos para a fase de exploração.
9. Plano de Limpeza.

Antes da fase de construção:

10. Relatório com o cumprimento das condicionantes e medidas de minimização aplicáveis, bem como as datas de início da fase prévia à construção e da fase de construção, para efeitos do procedimento de Pós-Avaliação.

Anualmente, durante a fase de exploração:

11. Relatório de Acompanhamento do Projeto, contendo o cumprimento, das medidas de minimização, dos elementos a entregar e do relatório do plano geral de monitorização, em sede de procedimento de Pós-Avaliação.
12. Documento de aprovação emitido pelo ICNF, no prazo de 1 ano a contar da data de emissão do presente documento, do plano de avaliação e monitorização do estado vegetativo e sanitário do arvoredo nas áreas de espalhamento.

No final da fase de exploração:

13. Relatório de Acompanhamento do Projeto, contendo o cumprimento das medidas de minimização, dos elementos a entregar e do relatório final do plano geral de monitorização, em sede de procedimento de Pós-Avaliação.

Previamente à fase de desativação:

14. Plano de Gestão de Resíduos, antes da fase de desativação, a aprovar pela Autoridade de AIA.
15. Plano de desativação das captações de água subterrânea, elaborado de acordo com o artigo 46º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, o qual estipula que as captações que deixem de ter a função para a qual foram inicialmente constituídas terão que ser desativadas no prazo de 15 dias após a cessação da exploração, devendo, sem prejuízo do disposto nos artigos 31º, 34º e 35º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, ser seladas através da sua cimentação integral de acordo com os seguintes procedimentos:
 - ✓ Caracterização da qualidade da água em todas as captações a desativar, de acordo com o programa de monitorização águas altas;
 - ✓ Desinstalação de equipamentos, eventualmente existentes;
 - ✓ Medição do furo para confirmação da profundidade disponível;
 - ✓ Confirmação do estado de limpeza do furo;
 - ✓ Enchimento com material argiloso/calda cimento.
16. A selagem da captação carece de parecer prévio da APA/ARH do Alentejo, devendo para o efeito ser apresentada memória descritiva dos trabalhos a implementar, a ser comunicado à Autoridade de AIA.
17. Após execução da selagem deverá ser enviado relatório técnico dos trabalhos efetuados.
18. Efetuar, relativamente às águas superficiais, a caracterização da qualidade da água nos locais a montante do local de implantação do projeto, de acordo com o programa de monitorização águas altas.
19. Apresentar o relatório técnico dos trabalhos efetuados na selagem das captações de água subterrânea, o qual será depois validado pela APA/ARH Alentejo.
20. No último ano de exploração da exploração pecuária e sempre que ocorra o

	desmantelamento parcial de infraestruturas, apresentar à Autoridade de AIA um Plano de Desativação pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: - A solução final da área desativada; - As ações de desmantelamento; - Destino a dar a todos os elementos retirados; 21. Um Plano de Recuperação Paisagística pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: - Solução para a recuperação dos terrenos afetos ao projeto de forma a restabelecer, na medida do possível, a topografia do local e as respetivas condições fisiográficas. - Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada.
Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto	
Medidas de minimização	
Fase de construção	
1.	Limitar a zona de intervenção à área estritamente necessária.
2.	Manter o recinto da exploração limpo e gerir os resíduos produzidos.
3.	Sensibilizar os trabalhadores para as boas práticas ambientais.
4.	Verificar, periodicamente, o estado dos equipamentos, nomeadamente das tubagens, torneiras e depósitos, para deteção de sinais de corrosão ou fugas.
5.	Inspeccionar e limpar, periodicamente e de forma regular, a rede de drenagem das águas pluviais e residuais.
6.	Efetuar a verificação geral do funcionamento das fossas e lagoas de retenção, reparando de imediato o aparecimento de eventuais roturas.
7.	Implementar o Plano de Gestão de Resíduos para a fase de construção.
8.	Selecionar os acessos à obra existentes, a beneficiar e a construir, temporários e/ou definitivos, previamente ao início dos trabalhos.
9.	Limitar as ações pontuais de limpeza do coberto herbáceo e a decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis para a execução das obras para a edificação das infraestruturas afetas ao projeto.
10.	Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra.
11.	Fazer coincidir os acessos provisórios, sempre que possível, com os caminhos já existentes e/ou definitivos. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.
12.	Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
13.	Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
14.	Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, área de estaleiro e nos acessos à obra, de forma a reduzir a emissão de poeiras e/ou outros materiais, provocada pela deslocação de maquinaria pesada.
15.	Prever a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames.
16.	Sempre que possível, recorrer à contratação de mão-de-obra local.
17.	Recolher e transportar os entulhos para o local de depósito definitivo apropriado, a indicar pelo dono da obra, assegurando que não são efetuados lançamentos de terras e/ou entulhos nas linhas de água.
18.	Na fase de escavação, os materiais a levar a depósito devem ser armazenados, para que os taludes não excedam a inclinação de 2H:1V, e a altura dos depósitos não exceda os 2 m.
19.	Em especial nos casos de remodelação de obras existentes (ampliação ou modificação), os resíduos de construção e demolição e equiparáveis a resíduos industriais banais (RIB) devem ser triados e separados nas suas componentes recicláveis e, subseqüentemente, valorizados.

20. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
21. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, proceder à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
22. Proceder à limpeza destes locais com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos. Os solos das áreas ocupadas por estaleiros, parques de máquinas, vias e acessos provisórios, devem ser revolvidos de forma a descompactá-los e arejá-los e a reconstituir, na medida do possível, a sua estrutura e equilíbrio.
23. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
24. Armazenar e encaminhar os resíduos produzidos durante a construção para os destinos adequados, a fim de serem evitadas situações de contaminação de solos e águas.
25. Restringir as movimentações de veículos e máquinas afetas à construção aos caminhos existentes e aos locais nos quais seja necessário a sua presença.
26. Proceder à manutenção e à reparação de máquinas e de equipamentos afetos à construção em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame.
27. Limitar a circulação de maquinaria fora os acessos e áreas impermeabilizadas existentes no local, a fim de evitar a desnecessária compactação dos solos na envolvente à área das obras, exceto para trabalhos de obra ou manutenção e exploração pecuária.
28. Colocar e manusear, no decurso das obras de construção e adaptação, todos os materiais poluentes (combustíveis, lubrificantes, etc.) em local impermeável, a fim de prevenir a eventual contaminação dos solos na envolvente.
29. Localizar as áreas de estaleiro, preferencialmente, junto às áreas onde serão instalados os novos telheiros de sombreamento e que estas mesmas áreas sejam requalificadas no final da obra.
30. Evidenciar os cursos de água ou as zonas de drenagem superficial dos solos com a redefinição dos traçados e continuidade, de forma a evitar acumulações de águas contaminadas que promovam a infiltração de contaminantes.
31. Constituir passagens hidráulicas abertas, francas e bem definidas, para facilitar o normal escoamento e drenagem dos parques de animais para jusante em situações de pluviosidade.
32. Executar estruturas de retenção (modelação no terreno) a jusante dos parques de animais mais próximos das linhas de água, no sentido do escoamento da água superficial, para que sejam contidas as escorrências durante o período pluvioso.
33. Constituir ligações hidráulicas à lagoa de retenção (a construir) com origem nas zonas de manejo de animais, carga e descarga de animais, viteleiro, parque de resíduos, necrotério e outras onde possa ocorrer a produção de águas residuais, sempre que possível.
34. Instalar caleiras nas coberturas de zonas construídas para que as águas pluviais sejam desviadas para locais que não promovam a lavagem e transporte de resíduos existentes em zonas onde possam ocorrer contaminantes (dejectos, químicos, metais, orgânicos, farmacêuticos, etc.).
35. Instalar vedações eficientes, que garantam que os animais não acedem aos cursos de água, protegendo deste modo quer os <i>habitats</i> naturais ripícolas, quer a própria qualidade da água. Concomitantemente, corrigir a morfologia do terreno junto às vedações dos parques (engorda/crescimento e de engorda/acabamento) que se encontram confinantes com as linhas de água existentes no local, no sentido do escoamento superficial das águas no terreno. Pretende-se a criação de obstáculos ao eventual escoamento livre das águas pluviais contaminadas e dos dejetos animais que poderão ser arrastados e provenientes dos parques em causa, em situações de pluviosidade moderadas ou intensa, tendo em conta o efetivo elevado previsto e o manejo intensivo do mesmo.
36. Dotar o sistema de retenção de efluentes provenientes do funcionamento da exploração de bovinos ao ar livre, das escorrências e das águas pluviais que caem diretamente sobre o mesmo (placa de estrume, em betão, e a lagoa de retenção, impermeabilizada com tela) de uma capacidade suficiente de armazenamento dos efluentes pecuários, de forma a assegurar o equilíbrio entre a produção e a respetiva utilização ou destino, considerando por norma uma capacidade mínima de armazenamento dos efluentes pecuários equivalente à produção de média de três meses e, assim, dar cumprimento à legislação aplicável (artigo 3.º da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho).
37. Vedar a placa de estrume e a lagoa de retenção, por motivos de segurança de pessoas, animais e bens, devendo ser verificado regularmente o estado de conservação da vedação em causa.
38. O aparecimento de quaisquer vestígios arqueológicos na Herdade do Trolho obriga à suspensão imediata dos trabalhos no local e à comunicação imediata da ocorrência à Câmara Municipal de Cuba e aos serviços da administração do Património Cultural, só podendo os trabalhos ser retomados após pronúncia destes serviços

quanto a eventuais medidas de minimização a aplicar.
39. Dotar o parque de resíduos, com área de 240,67 m ² , de pavimento impermeabilizado (ex: betão) e de cobertura, uma vez que vai receber uma quantidade de resíduos diversificada e passíveis de contaminação.
40. Triar todos os resíduos, nomeadamente os Resíduos de Construção e Demolição (RCD), no próprio local, antes do seu encaminhamento a destino final adequado.
41. Restringir, ao estritamente necessário, a presença de maquinaria e de pessoas na época de reprodução da avifauna (março-junho).
42. Proceder, no final da obra, à desativação da área afeta aos trabalhos, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros.
Fase de exploração
43. Utilizar de forma racional as matérias-primas, os produtos fitofarmacêuticos e os medicamentos; para além de diminuir os custos da exploração, diminui também os impactes negativos, relacionados com a libertação de gases e odores.
44. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos para a fase de exploração.
45. Reflorestar ou plantar árvores em áreas livres tendo em consideração, a compatibilização com outros aspetos ambientais nomeadamente a possibilidade de utilizar árvores para sombreamento de edifícios, para criação de cortinas arbóreas que reduzam impactes na paisagem, do ruído e da qualidade do ar, e para criação de áreas de amortecimento de fenómenos de contaminação junto às linhas de água.
46. Promover a criação de pastagens biodiversas.
47. Promover alterações na alimentação animal, designadamente manipulação da dieta e dos suplementos alimentares com vista a reduzir a produção de CH ₄ entérico, desde que haja provas científicas fidedignas de que esta alteração é viável e não afeta a produtividade dos animais.
48. Aproveitar o biogás para produção de energia, caso seja comprovada a sua viabilidade técnica e económica.
49. Optar pela injeção do efluente líquido na valorização agrícola.
50. Reduzir a mobilização dos solos agrícolas.
51. Reduzir os consumos energéticos e apostar nas energias renováveis, nomeadamente na solar (além da valorização energética do biogás), caso seja comprovada a sua viabilidade técnica e económica.
52. Aplicar no solo os efluentes líquidos em quantidades e periodicidade adequada, tendo em consideração o tipo de solo, estação do ano, cultura existente e condições de drenagem, cumprindo o estipulado na legislação em vigor de forma a evitar contaminações do solo e das águas superficiais e subterrâneas.
53. Aplicar o chorume a uma distância de pelo menos 50 metros de qualquer fonte, poço ou captação de água que se destine a consumo humano e não deverão ser aplicados a distâncias inferiores a 10 metros de qualquer linha de água.
54. Não efetuar o espalhamento do efluente sob condições de chuva intensa, uma vez que a precipitação potencia o seu arrastamento para as linhas de água mais próximas.
55. Promover uma gestão cuidada das extrações de água subterrânea de forma a evitar excessivos rebaixamentos do nível freático que possam alterar o sentido de fluxo de água subterrânea a nível local.
56. Evitar o espalhamento em fases de precipitação mais elevada, evitando potenciar a lixiviação (percolação) dos nutrientes para a zona saturada.
57. Garantir a rotatividade trianual das parcelas a receber efluente de modo a assegurar que não existe dotação de efluente em excesso e evitar a degradação física, química ou biológica dos solos e também garantir uma distribuição uniforme do efluente na parcela a beneficiar.
58. Sempre que possível, recorrer à contratação de mão-de-obra local.
59. Depositar os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos no contentor especificamente destinado para o efeito que está colocado à entrada do acesso para a Herdade do Troilho, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e a sua colocação nos espaços destinados para o efeito no parque de resíduos existente para posterior envio para reciclagem.
60. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, proceder à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
61. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos para a fase de exploração.
62. Promover a formação adequada dos colaboradores e funcionários para as boas práticas de gestão de resíduos, prevenção de riscos e atuações em situação de emergência.
63. Nas zonas de estacionamento animal proceder à reposição continuada de substratos, à remoção de resíduos e à impermeabilização das zonas de alimentação, com o objetivo de minimizar a erosão dos solos e a infiltração de dejectos, lixiviados e outros contaminantes.

64.	Constituir um banco de terras onde se armazenam os solos de cobertura com dejectos resultantes das raspagens dos parques, devendo ser acrescidos de outros solos com origem na propriedade, que servirão para reposição e correcção dos materiais perdidos nos parques e reconfiguração da estrutura dos solos e morfologia dos terrenos.
65.	Proceder, periodicamente, à humedificação dos parques de animais, durante o período seco, recorrendo à aspersão de águas, por forma a que se reduza a proliferação de poeiras e se contrarie a degradação dos solos pelo permanente pisoteio dos animais.
66.	Atendendo ao efetivo pecuário previsto para a exploração de bovinos e à localização de alguns parques ao ar livre na proximidade de linhas de água e, apesar das mesmas se encontrarem protegidas, respeitando a vedação a faixa do domínio hídrico (10 m), para evitar eventuais escorrências e infiltrações de efluentes no solo e nos recursos hídricos, implementar as seguintes medidas: ✓ Criar uma faixa-tampão determinada pela largura da margem (entende-se por margem uma faixa de terreno contígua ou sobranceira à linha de água que limita o leito, que nas águas não navegáveis nem fluviáveis, nomeadamente torrentes, barrancos e córregos de caudal descontinuo, tem a largura de 10 m), promovendo a instalação e a manutenção de uma galeria ripícola nas duas margens das linhas de água em causa, com vista a evitar que os nutrientes atinjam a linha de água em causa e a sua contaminação; ✓ A galeria ripícola a instalar e a manter, deverá abranger toda a extensão das linhas de água que ficam compreendidas nas áreas dos parques dos animais ao ar livre e deverá ser composta por espécies arbóreas e arbustivas da flora local e adaptadas às condições edáfo-climáticas existentes na zona; ✓ Assegurar as boas práticas agrícolas nas primeiras fases de desenvolvimento vegetativo das árvores/arbustos que forem plantados, as quais são indispensáveis à sua adaptação/crescimento no local.
66.	Proceder, regularmente, ao corte/manutenção da vegetação que se vier a desenvolver na placa de estume e na lagoa de retenção dos efluentes (escorrências e pluviais contaminados), no coroamento e taludes da mesma, de forma a permitir sempre um fácil acesso e uma observação dos órgãos de retenção em causa e, por outro lado, evitar problemas de funcionamento.
67.	Verificar, regularmente, o estado de conservação do sistema de condução/canalização das escorrências dos efluentes pecuários, provenientes da placa de estrume, até à lagoa de retenção e, caso, eventualmente, seja detetada alguma rutura ou entupimento, a mesma deverá ser reparada de imediato, com vista a evitar escorrências para o solo e para os recursos hídricos.
68.	Verificar, regularmente, o estado de conservação da placa de estrume, da lagoa de retenção (coroamentos/taludes e fundo) e da tela e, caso seja detetado algum problema de escorrências ou infiltração de efluente no solo, o mesmo deverá ser resolvido de imediato para manter as boas condições de funcionamento e de estanquicidade e, assim, evitar problemas de contaminação do solo e dos recursos hídricos.
69.	Reservar, nas áreas destinadas ao espalhamento dos efluentes pecuários, uma faixa de segurança mínima de 20 metros de proteção às captações de água existentes e de 50 metros às linhas de água que atravessam ou limitam as parcelas.
70.	Interditar a valorização agrícola de efluentes pecuários nos meses de novembro, dezembro e janeiro, exceto quando a aplicação precede a instalação imediata de uma cultura ou seja realizada sobre uma cultura já instalada e seja agronomicamente justificável.
71.	Efetuar, regularmente, nas parcelas que foram autorizadas no âmbito do PGEP, o espalhamento dos sólidos e dos efluentes pecuários armazenados na placa de estrume e na lagoa de retenção, respeitando, sempre, as medidas previstas na legislação aplicável e no Código das Boas Práticas Agrícolas. Esta prática deverá ser efetuada durante o período em que é permitida a sua valorização agrícola, de modo a evitar uma acumulação de grandes volumes de sólidos armazenados na placa de estrume e, por outro lado, na lagoa de retenção o aumento de sólidos acumulados, em resultado da evaporação natural da parte líquida e, consequentemente, dificuldades na sua remoção, uma vez que a lagoa irá estar impermeabilizada com tela.
72.	Implementar o Plano de Limpeza.
73.	Assegurar que os percursos dos veículos de transporte de animais utilizem as vias com os menores atravessamentos de localidades.
74.	Evitar, sempre que possível, o transporte de animais em períodos de maior movimentação e/ou coincidência com horas de ponta no trânsito das localidades.
75.	Manter as infraestruturas associadas à exploração de bovinos em boas condições de limpeza e de ventilação de modo a evitar a propagação de odores.
76.	Incorporar os efluentes no solo logo após a sua aplicação de modo a evitar a libertação de odores.
77.	Utilizar coberturas adequadas aquando do transporte de efluente (chorume) de modo a evitar derrame e a dispersão de odores.

78. O aparecimento de quaisquer vestígios arqueológicos na Herdade do Trolho obriga à suspensão imediata dos trabalhos no local e à comunicação imediata da ocorrência à Câmara Municipal de Cuba e aos serviços da administração do Património Cultural, só podendo os trabalhos ser retomados após pronúncia destes serviços quanto a eventuais medidas de minimização a aplicar.
79. O aparecimento de quaisquer vestígios arqueológicos durante a realização dos trabalhos previstos para as Herdades do Chouriço, de Monte Ruivo e de Monforte obriga à suspensão imediata dos trabalhos no local e à comunicação imediata da ocorrência à Câmara Municipal de Alvíto e aos serviços da administração do Património Cultural, só podendo os trabalhos ser retomados após pronúncia destes serviços quanto a eventuais medidas de minimização a aplicar.
80. Armazenar todos os resíduos classificados como resíduos perigosos em zonas cobertas com pavimento impermeabilizado e acessibilidade condicionada (os resíduos assinalados com um asterisco (*) na lista de resíduos (Decisão da Comissão 2014/955/EU) são considerados «resíduos perigosos» nos termos da Diretiva 2008/98/CE).
81. Garantir a salvaguarda dos exemplares de sobreiro e azinheira, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, nomeadamente ao estipulado no Artigo 16.º e no n.º 4 do Artigo 17.º.
82. Não efetuar o espalhamento de efluentes pecuários em áreas que possam ser consideradas povoamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, nem até duas vezes a projeção do raio das copas dos sobreiros/azinheiras e num raio nunca inferior a 4 metros azinheiras e/ou sobreiros dispersos, com uma periodicidade inferior a 5 anos, não podendo as quantidades de azoto (N) e fósforo (P) a aplicar (de 5 em 5 anos) ultrapassar os 28 kg/ha de N e de 7 kg/ha de P. Incluir esta medida no PGEF no que diz respeito às áreas florestais.
83. Não executar operações de mobilização do solo, nomeadamente qualquer operação de revolvimento do solo associada às operações de espalhamento, de modo a que não haja a danificação as raízes das referidas espécies de azinheiras e sobreiros, pelo menos até duas vezes a projeção do raio das copas dos sobreiros/azinheiras e num raio nunca inferior a 4 metros.
84. Submeter à aprovação do ICNF (eventualmente em articulação com o PGF), no prazo de 1 ano (a contar da data de emissão do presente documento), um plano de avaliação e monitorização do estado vegetativo e sanitário do arvoredo nas áreas de espalhamento.
85. Não efetuar o espalhamento de efluentes nas faixas de proteção das linhas de água e massas de água, que deverão ter, pelo menos 10m de largura para cada lado da linha de água ou margem das massas de água.
Fase de desativação
86. O aparecimento de quaisquer vestígios arqueológicos na Herdade do Trolho obriga à suspensão imediata dos trabalhos no local e à comunicação imediata da ocorrência à Câmara Municipal de Cuba e aos serviços da administração do Património Cultural, só podendo os trabalhos ser retomados após pronúncia destes serviços quanto a eventuais medidas de minimização a aplicar.
87. Sempre que possível, recorrer à contratação de mão-de-obra local.
88. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.
89. Implementar o Plano de Desativação das Captações de Água Subterrânea.
Programa Geral de Monitorização
Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos e Superficiais
Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos Implementar o programa de monitorização na fase de exploração e de desactivação, muito embora se possa vir a avaliar a necessidade da sua revisão em função dos resultados que vierem a ser obtidos na gestão da exploração agro-pecuária e aos resultados da caracterização qualitativa. Aplicar as medidas de gestão ambiental a adotar na sequência da monitorização. Águas subterrâneas Este programa de monitorização deverá ser implementado na fase de exploração (e deve ser mantido ao longo da sua duração), uma vez que é nesta fase que se desenvolvem as atividades geradoras dos impactos mais significativos sobre os recursos hídricos subterrâneos. Poder-se-á iniciar este programa de monitorização na fase de construção, com a finalidade de analisar a evolução da qualidade de água ao longo do tempo, a título de comparação numa fase de pré-exploração e de exploração. Nas áreas de espalhamento, sempre que existir algum ponto de água subterrânea, o presente plano de monitorização deverá ser também aplicado. Objetivos: ✓ Determinar a evolução do nível freático ao longo do ano hidrológico e detectar eventuais anomalias no padrão hidrodinâmico e de sobre-exploração do aquífero;

- ✓ Avaliar a influência da exploração nas características de qualidade das águas subterrâneas, acompanhando para tal a evolução da concentração das principais espécies químicas presentes nas águas subterrâneas relativamente ao VMR (Valor Máximo Recomendado) e ao VMA (Valor Máximo Admissível) estabelecidos pela legislação em vigor (D.-L. n.º 236/98, de 1 de agosto);
- ✓ Identificar focos preferenciais de poluição e tipo de poluentes que possam entrar no meio hídrico subterrâneo e, de que forma as espécies químicas se distribuem;
- ✓ Definir ações ou medidas a tomar, para que os fatores geradores de impactes negativos sejam minorados ou mesmo anulados.

Parâmetros a monitorizar:

Relativamente aos parâmetros quantitativos monitorizar a evolução do nível hidrostático nos furos de captação existentes na exploração. No que se refere aos aspetos qualitativos, devem ser amostrados os parâmetros constantes do quadro seguinte:

Parâmetro	Unidades
Coliformes Totais	Col/100 ml
Coliformes fecais	Col/100 ml
Estreptococcus fecais	Col/100 ml
<i>E. coli</i>	Col/100 ml
<i>Clostridios perfringens</i>	Col/100 ml
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Col/100 ml
pH	Escala de Sorensen
Condutividade elétrica	S.cm ⁻¹
Azoto amoniacal	mg/l NH ₄
Nitrato	mg/l NO ₃
Nitrito	mg/l NO ₂
Fosfatos totais	mg/l P
Ferro	µg/l Fe
Manganês	µg/l Mn

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos a utilizar

Os níveis hidroestáticos nos furos e poços da Herdade do Trolho deverão ser medidos após repouso da bombagem do furo de captação, com recurso a uma sonda de nível.

Em todas as campanhas de amostragem para análise de qualidade da água deverão ser aplicados os métodos analíticos e a expressão dos resultados estabelecidos no Anexo VI do Decreto-Lei n.º 236/98.

A água subterrânea captada nos furos existentes na exploração e de eventuais pontos de água subterrânea existentes nas áreas onde será realizado o espalhamento dos efluentes deverá ser monitorizada antes de qualquer tratamento.

Antes da colheita de água para análise laboratorial é recomendável a determinação *in situ* de alguns parâmetros, nomeadamente, o pH, a condutividade elétrica e a temperatura, de modo a que os valores de campo possam posteriormente vir a ser comparados com os obtidos pelas amostras em laboratório. Para a obtenção de dados de campo poderá ser utilizado uma sonda multiparamétrica.

Medidas a adotar na recolha e no armazenamento das amostras de água para que não sofram alteração das suas características naturais até chegarem ao laboratório:

- ✓ As amostras deverão ser recolhidas por um operador de amostragem experiente e analisadas por um laboratório acreditado, para que os resultados sejam os mais fidedignos possíveis;
- ✓ As colheitas deverão ser efetuadas, após a estabilização das condições de circulação natural (ou seja até estabilizar a temperatura, o pH e a condutividade), devendo ser recusados os primeiros litros, de modo, a que a água extraída seja representativa da qualidade da água que circula no aquífero;
- ✓ O volume de água a recolher deverá ser de aproximadamente 1 L a 2 L de água, posteriormente conservado num frasco cuidadosamente limpo (de vidro ou de polietileno), mantendo-o na obscuridade e a uma temperatura que deverá ser próxima dos 4°C, de forma a minimizar possíveis alterações das suas características naturais;
- ✓ Aquando da recolha de água o recipiente deverá ficar cheio, sem bolhas de ar, devendo ser devidamente rolhado;
- ✓ As amostras de água devem ser transportadas e analisadas em laboratório no mais curto espaço de tempo desde a altura em que foram colhidas, sendo indispensável que cada frasco apresente um registo de identificação.

Os registos de campo deverão ser efetuados numa ficha tipo, onde se devem descrever todos os dados e observações respeitantes ao ponto de água e à amostragem, designadamente:

- ✓ Enquadramento regional e local;
- ✓ Localização exata do ponto de água, com indicação das coordenadas geográficas;
- ✓ Data e hora da recolha das amostras de água;
- ✓ Cota da boca do ponto de água e do nível da água onde foi extraída a amostra;
- ✓ Descrição visual da amostra de água – cor e aparência;
- ✓ Tipo e método de amostragem;
- ✓ Indicação dos resultados obtidos para os parâmetros físico-químicos medidos in situ: temperatura, pH e condutividade elétrica;
- ✓ Posição do nível hidrostático.

Frequência de amostragem

A amostragem deverá ser efetuada com uma frequência/periodicidade mínima semestral. A medição dos níveis hidrostáticos deverá coincidir com a recolha das amostras de água.

Se em duas campanhas de análise se verificarem resultados semelhantes (variações inferiores a 10%) e não se verificar qualquer fenómeno suscetível de provocar uma degradação da qualidade da água, a frequência deverá ser reduzida para bianual.

As campanhas de amostragem deverão realizar-se em períodos distintos, assim:

- ✓ Uma campanha deverá ser executada em março/abril, o que corresponde ao final do período de águas altas (estação húmida), ou seja no período de maior precipitação em que a regeneração das águas é maior e o tempo de residência dos poluentes é menor;
- ✓ A outra campanha deverá decorrer em setembro, que corresponde ao final no período de águas baixas (estação seca), período do ano de menor precipitação, e consequentemente nesta época os níveis hidrostáticos estão a maior profundidade e a entrada de água nos aquíferos é menor.

A amostragem deverá coincidir todos os anos, sensivelmente com a mesma época do ano anterior, para que se possam efetuar correlações relativas ao mesmo período de amostragem.

Tratamento e discussão de resultados

A partir dos resultados das análises físico-químicas deverá proceder-se à respetiva análise e interpretação, ou seja ao tratamento dos dados obtidos. Assim, com base na informação existente deverá ser elaborada uma base de dados que integre as indicações de campo (nomeadamente os valores obtidos para os parâmetros: pH, temperatura e condutividade elétrica), as observações que tenham sido registadas durante as campanhas de recolha, bem como os resultados obtidos nas análises físico-químicas, de forma a permitir a representação cartográfica, a escala adequada, exprimindo a variação e as tendências sazonais registadas para os principais parâmetros físico-químicos ao longo dos anos de monitorização.

Toda a informação poderá ser integrada num Sistema de Informação Geográfica (SIG), com o apoio da base de dados referida anteriormente. Desta forma poderá ser avaliada a qualidade da água para o consumo humano, comparando os resultados com os valores estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 236/98 para o VMR (Valor Máximo Recomendado) e o VMA (Valor Máximo Admissível).

As análises individuais poderão ser representadas graficamente pela projeção da distribuição dos aniões e dos catiões em diagramas como por exemplo, o de Stiff, Collins ou Piper, podendo assim avaliar a evolução da fácies hidroquímica predominante.

O conhecimento da posição e da flutuação dos níveis hidroestáticos permitirá determinar as principais direções do fluxo subterrâneo e a forma como os poluentes se poderão dispersar no meio, o que poderá ser representado graficamente de forma a sintetizar a informação e facilitar a sua compreensão.

Como metodologia de tratamento de dados poderão ser aplicadas técnicas geoestatísticas avançadas de análise multivariada, nomeadamente:

- ✓ Análise em Componentes Principais (ACP);
- ✓ Análise Factorial de Correspondência (AFC);
- ✓ Classificação Ascendente Hierárquica (CAH)
- ✓ Teste de Mann-Kendall (para a determinação de tendências sazonais).

A partir da análise e interpretação dos resultados deverá proceder-se à avaliação da variação das concentrações das substâncias poluentes, à identificação de deficiências nas práticas e à capacidade de resposta do aquífero à entrada de poluentes.

Critérios de intervenção

Ao nível dos aspetos quantitativos, sempre que se registarem oscilações intersazonais superiores a 5 m entre o final da estação húmida (março/abril) e o final da estação seca (setembro), deverão ser implementados com a maior brevidade trabalhos periciais tendentes a identificar as causas que lhe estão subjacentes.

Do ponto de vista qualitativo, os critérios de avaliação dos dados deverão ser fundamentados no Decreto-Lei n.º 236/98, ou na legislação que eventualmente possa vir a substituir este diploma no futuro, apontando-se desde já os seguintes critérios de desempenho:

- ✓ Condutividade elétrica inferior a 1100 S/cm;
- ✓ pH compreendido entre 6,5 e 8,5;
- ✓ Concentração de nitratos inferior a 60 mg/L;
- ✓ Concentração de fosfatos inferior a 0,7 mg/L.

Caso sejam observados desvios as seguintes causas podem ser apontadas como as mais prováveis:

- ✓ (B) Alteração das condições de equilíbrio hidrogeoquímico por incorporação de substâncias indesejáveis, e alheias ao meio geológico intervenção;
- ✓ (B) Acondicionamento dos efluentes em condições deficientes;
- ✓ (B) Incapacidade das culturas em absorver a totalidade dos nutrientes disponíveis (valorização agrícola excessiva);
- ✓ (D) Resposta a uma pluviosidade anormalmente elevada e concentrada no tempo.

Medidas de gestão ambiental a adotar na sequência da monitorização

De acordo com os resultados obtidos deverão ser tomadas providências, no sentido de adotar medidas de gestão ambiental que minorem ou anulem situações indesejáveis, como é o caso da contaminação de águas subterrâneas.

Partindo do pressuposto que o Código de Boas Práticas Agrícolas é implementado corretamente, não se deverão registar grandes desvios relativamente às concentrações descritas na Norma da Qualidade de Água estabelecidas para consumo humano constante no Decreto-Lei n.º 236/98, contudo, caso se verifiquem tendências negativas relativamente a qualquer um dos parâmetros físico-químicos, dever-se-á identificar primeiramente a origem dessa anomalia e de seguida tomar medidas no sentido de retardar ou aniquilar com esse processo, nomeadamente medidas que adiem a recarga dos níveis aquíferos.

Periodicidade dos relatórios de monitorização e critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização

Os resultados do programa de monitorização deverão ser apresentados em formato digital editável (.xls) e mediante um relatório anual que conterá uma avaliação dos dados coligidos nesse período bem como a verificação da conformidade com as normas em vigor aplicáveis e incluindo a série completa de cada local de amostragem com análise de tendência.

Os relatórios de monitorização deverão apresentar uma periodicidade anual, estando previsto que os relatórios de monitorização deverão sintetizar a avaliação e a interpretação da progressão dos principais indicadores de poluição, relacionando a evolução das concentrações presentes nas análises físico-químicas com as atividades implementadas.

O 1.º Relatório de monitorização deverá estar concluído um ano após a entrada em operação da exploração nos moldes preconizados no projeto de ampliação.

A revisão do programa de monitorização poderá obedecer aos seguintes critérios, sem prejuízo de outros que se revelem pertinentes durante o decorrer da monitorização:

- ✓ Detecção de impactes negativos significativos sobre a qualidade da água diretamente imputáveis à exploração do projeto, devendo agir-se no sentido de continuar ou mesmo incrementar o esforço de amostragem, eventualmente com alguns ajustes ditados pelo evoluir da situação;
- ✓ Os resultados obtidos comprovam a inexistência de impactes negativos ou, por outro lado, não são conclusivos, podendo neste caso cessar-se a monitorização ou reequacionar-se o número de amostras, a frequência e o tipo de parâmetros propostos.

Proceder a uma revisão geral do plano de monitorização após os primeiros 3 anos de exploração, de modo a reavaliar as condições de amostragem face ao manancial de dados entretanto recolhidos. As iniciativas de revisão devem ser apresentadas à Autoridade de AIA para obtenção de parecer favorável.

Águas superficiais

A monitorização da qualidade das águas superficiais deverá incidir sobre as águas das linhas de água que atravessam a exploração (designadamente o Barranco do Morgado) e as áreas de espalhamento dos efluentes, sempre que as mesmas apresentem escorrência superficial. Deve ainda ser monitorizada a água da albufeira (na respetiva tomada de água) e a água do depósito de água de onde parte a rede de distribuição de água aos bebedouros.

O plano de monitorização das águas superficiais deve incidir sobre os parâmetros e fatores que de alguma forma poderão promover a ocorrência de situações negativas ao nível destes recursos decorrentes da implementação do projeto. Neste sentido, os parâmetros propostos para o controlo da qualidade da água têm como objectivo averiguar o efeito das atividades pecuárias no meio hídrico (fase de exploração).

Parâmetros a monitorizar

O programa de monitorização da qualidade das águas superficiais (barranco do Morgado – saída da propriedade – e albufeira) deverá incluir, no mínimo (com base no Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98), os parâmetros indicados no quadro seguinte:

Parâmetro	Unidades	VMA
pH	Escala de Sorensen	5-9
Condutividade elétrica	S.cm ⁻¹	1100
Temperatura	°C	30°C
Oxigénio dissolvido	% de saturação	50
CBO ₅	mg/l O ₂	5
Azoto amoniacal	mg/l NH ₄	1
Fósforo total	mg/l P	1
Cloreto	mg/l Cl	250
Sulfato	mg/l SO ₄	250
Hidrocarbonetos aromáticos polinucleares	µg/l	100
Subst. tensoactivas aniónicas	mg/l	0,5
Pesticidas total	µg/l	2,5

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos a utilizar

As técnicas, métodos e equipamentos de recolha e análise devem assegurar o cumprimento das normas técnicas definidas na legislação vigente sobre qualidade da água (Decreto-Lei n.º 236/98). Na ausência de especificações devem ser respeitadas as normas de boa prática e os métodos standard correntes.

Durante as campanhas devem ser registadas as condições hidrológicas e meteorológicas verificadas, identificadas e caracterizadas as fontes de poluição existentes, entre outras informações relevantes para um correto enquadramento e posterior interpretação dos resultados.

Deve ser recolhida uma quantidade de amostra suficiente para o objetivo em vista (cerca de 2 a 5 litros de água, consoante as indicações dos laboratórios) utilizando amostradores adequados. As amostras devem ser conservadas de acordo com as indicações do laboratório de análises e acondicionadas em vasilhame adequado (PVC ou vidro), devidamente catalogadas com a designação da estação e profundidade de recolha. Devem ser transportadas no frio e o mais rapidamente possível para laboratório.

As análises devem ser efetuadas por um laboratório acreditado para a realização dos ensaios requeridos.

Frequência de amostragem

A amostragem deverá ser efetuada com uma frequência/periodicidade mínima anual e durante o período húmido (preferencialmente de janeiro a março).

Tratamento de dados e discussão de resultados

Os resultados obtidos devem ser analisados à luz da legislação em vigor na matéria, mais concretamente o Decreto-Lei n.º 236/98, tendo em consideração os usos existentes ou previstos dos recursos amostrados. Pode também ser efetuada uma comparação com a grelha de Classificação dos Cursos de Água Superficiais de Acordo com as suas Características de Qualidade para Usos Múltiplos, utilizada pelo Instituto da Água, normas internacionais ou casos de estudo semelhantes. Devem ter-se também em consideração dados históricos eventualmente existentes para a zona envolvente.

Deve ser efetuada uma análise estatística dos resultados obtidos e discutida a sua variação temporal e espacial, tentando estabelecer relações causa-efeito com as atividades desenvolvidas, nomeadamente as agropecuárias. Deve igualmente ser abordada a relação entre os diferentes parâmetros analisados.

Critério de intervenção

Do ponto de vista qualitativo, os critérios de avaliação dos dados deverão ser fundamentados nos VMA do Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98.

Medidas de gestão ambiental a adotar na sequência da monitorização

Em função dos resultados obtidos deverá ser possível caracterizar o desempenho ambiental do projeto e das medidas ambientais propostas, no domínio da proteção dos recursos hídricos e das boas práticas pecuárias. Nos casos em que a monitorização efetuada conclua pela necessidade de reforço das medidas deverá agir-se em conformidade.

Na eventualidade de se obterem resultados que indiquem a ocorrência de impactos negativos significativos na qualidade da água superficial como consequência das atividades relacionadas com o projeto, devem ser tomadas medidas que possibilitem o seu controle. Esta decisão deve ser ponderada caso a caso, em função da gravidade dos problemas detectados, podendo compreender, entre outras, a adoção das seguintes medidas de gestão ambiental:

- ✓ Agir no sentido de continuar ou mesmo incrementar o esforço de amostragem, eventualmente com alguns ajustes ditados pelo evoluir da situação;

- ✓ Condicionar/rever as práticas da exploração.

Periodicidade dos relatórios de monitorização e critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização

Após a realização de cada campanha de amostragem deverá ser elaborado um relatório síntese onde constarão a metodologia utilizada, os resultados obtidos e a discussão dos mesmos e principais conclusões.

Estes resultados deverão ser posteriormente compilados e analisados em relatórios anuais, a apresentar à autoridade de AIA no final de cada ano de exploração, com a salvaguarda da inclusão de quaisquer novos elementos determinados pela evolução da situação.

Poderá ser proposta a revisão do programa de monitorização caso os resultados obtidos comprovem a inexistência de impactos negativos ou, por outro lado, quando os mesmos não são conclusivos, podendo neste caso cessar-se a monitorização ou reequacionar-se o número de amostras, a frequência e o tipo de parâmetros propostos.

Proceder a uma revisão geral do plano de monitorização após os primeiros 3 anos de exploração, de modo a reavaliar as condições de amostragem face ao manancial de dados entretanto recolhidos. As iniciativas de revisão devem ser expostas à Autoridade de AIA para conhecimento e obtenção de parecer favorável.

Programa de Monitorização dos Solos

Objetivo

O presente plano de monitorização visa sistematizar e apresentar as condições em que se processa o acompanhamento e controlo dos efeitos da valorização agrícola dos efluentes pecuários líquidos e sólidos (chorume e estrume, respetivamente) prevista realizar no âmbito da atividade da instalação de engorda de bovinos da Herdade do Trolo.

Esta monitorização abrange, portanto, a caracterização físico-química e microbiológica dos efluentes pecuários a valorizar e a avaliação do estado de fertilidade do solo a beneficiar seguindo as diretrizes da legislação em vigor para o efeito (Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho).

De referir que, para efeitos da aplicação da referida portaria à presente monitorização (nomeadamente, no que se refere à alínea b) do n.º 11 do seu Anexo VI), o chorume e o estrume produzidos na instalação encontram-se devidamente tipificados no Código de Boas Práticas Agrícolas (CBPA).

Parâmetros e critérios de avaliação

De acordo com o n.º 9 do Anexo VI da Portaria n.º 631/2009, as análises a efetuar nos efluentes pecuários deverão contemplar os seguintes parâmetros:

- ✓ Físico-químicos — humidade, matéria orgânica, carbono total (ou relação C/N), pH (H₂O), condutividade elétrica, granulometria ou análise do tamanho das partículas, azoto total, fósforo total, potássio total, cálcio total, magnésio total, manganês total, boro total, bem como os metais pesados cádmio total, chumbo total, cobre total, crómio total, mercúrio total, níquel total e zinco total;
- ✓ Microbiológicos - *Salmonella* e *Escherichia coli*;
- ✓ Granulometria — 95 % dos efluentes sólidos deverão passar por um crivo de malha quadrada de 25 mm.

O conhecimento do estado de fertilidade do solo deve ser obtido através da análise de terra efetuada em manchas homogêneas no que respeita ao tipo de solo, topografia e passado cultural. As determinações analíticas a efetuar nas amostras de terra deverão, por seu lado, de acordo com o n.º 11 do Anexo VI da Portaria n.º 631/2009, contemplar os seguintes parâmetros:

- ✓ Matéria orgânica, pH (H₂O), fósforo, potássio, magnésio, ferro, manganês, zinco, cobre e boro extraíveis ou assimiláveis.

Métodos Analíticos

As metodologias de amostragem do material terroso são as constantes no *Manual de Fertilização das Culturas*, publicado pelo ex-Laboratório Químico Agrícola Rebelo da Silva (LQARS) e divulgado pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).

Os métodos analíticos de referência para a análise das amostras de terra e para as amostras de efluente pecuário (corretivo orgânico) são aqueles que se encontram descritos, respetivamente, nos Quadros III e V do Anexo VI da Portaria n.º 631/2009.

O cumprimento das normas técnicas desta portaria obriga ainda a que:

- ✓ Nas determinações microbiológicas deve proceder-se à análise de pelo menos duas amostras do mesmo material. Caso não se proceda à análise individual de subamostras estas determinações microbiológicas deverão incidir sobre amostras compósitas, preparadas a partir de subamostras representativas do material em questão;

- ✓ No caso da amostragem do efluente, a colheita das amostras deverá ser efetuada no interior das pilhas do material a analisar, evitando-se a colheita de amostras superficiais ou com frações de material à superfície. Cada amostra fornecida para análise deverá ser constituída por pelo menos 100 g do produto a analisar (matéria fresca).

No efluente pecuário as amostras deverão efetuar-se nos 5 dias anteriores ao seu espalhamento. Já no que se refere à análise da fertilidade do solo nas áreas a utilizar para espalhamento, caso existam, poderão ser utilizadas amostragens efetuadas à menos de 4 anos, em respeito com o estabelecido no n.º 6 do Anexo VI da Portaria n.º 631/2009, desde que contemplem os parâmetros referidos no final do ponto 2 do presente programa de monitorização. Caso não existam, tem de ser garantido que as amostras de terra são colhidas previamente à aplicação dos efluentes pecuários. Recomenda-se para a amostragem e para o manuseamento seja seguida a norma ISO 5667-13:1997 — «Guidance on sampling of sludges from sewage and water treatment works».

Locais de amostragem

O efluente pecuário deverá ser amostrado na lagoa de retenção/nitreira temporária, ao passo que a fertilidade dos solos deverá incidir sobre as áreas onde esteja previsto efetuar o espalhamento em cada ano, de acordo com os critérios referidos para o efeito no presente plano de monitorização.

De referir, a este respeito, que a área de espalhamento aprovada pela APA/ARH Alentejo se apresenta como uma unidade relativamente homogênea a nível dos três critérios considerados, ou seja, quer do ponto de vista da tipologia do solo (solos argiluviosos pouco insaturados), quer no que se refere à topografia (zona aplanada) e ao uso do solo (essencialmente pastagens e montados).

Uma vez que se verifica uma rotação entre as parcelas e tendo em conta a área total de cada um destes conjuntos (Junquilha e Chouriço), deverão obter-se amostras em dois locais de cada um destes conjuntos (ou seja, recolha de amostras de um total de 4 locais).

Os pontos de amostragem para o Programa de Monitorização dos Solos da Área de Espalhamento não devem ser previamente definidos, devem ser selecionados anualmente de entre as áreas onde houver espalhamento em períodos chuvosos, porque a pluviosidade será o principal agente de transporte de materiais orgânicos e de poluentes. Assim, em terrenos secos em períodos secos, os poluentes sofrerão um transporte nulo ou, pelo menos, muito limitado.

Frequência de amostragem

Relativamente ao efluente pecuário não se encontra definida na referida Portaria a frequência de amostragem, pelo que se propõe para o efeito uma frequência de amostragem anual.

Quanto à avaliação do estado de fertilidade dos solos propõe-se que a mesma se realize de quatro em quatro anos, em respeito com o estabelecido no n.º 6 do Anexo VI da Portaria n.º 631/2009. No entanto, a primeira amostragem tem obrigatoriamente de ocorrer antes da primeira aplicação que for realizada.

Critérios de avaliação de resultados

Os valores obtidos nas determinações analíticas do efluente pecuário deverão ser comparados com os valores máximos constantes do Quadro I do Anexo VI da Portaria n.º 631/2009. Caso estes valores sejam ultrapassados deverá proceder-se a uma avaliação técnica da situação e propor-se uma solução adequada, a qual constará do relatório de monitorização.

Uma vez que no presente caso se encontra dispensada a análise dos metais pesados no solo, a análise dos parâmetros analisados nos solos deverá ter em conta como critérios de avaliação, em primeiro lugar, a necessidade das culturas nos diversos nutrientes, sendo o principal fator limitante o valor de azoto ou de fósforo que primeiro satisfaça as necessidades da cultura a instalar ou já instalada (cf. o Manual de Fertilização das Culturas), conforme o expresso no n.º 1 do artigo 10.º. A aplicação de fósforo poderá, no entanto, ser realizada de forma a satisfazer as necessidades nutritivas das culturas por períodos superiores a um ano, não podendo ser excedidas as necessidades anuais de azoto.

A existência de uma ou mais características específicas do fertilizante que, independentemente da necessidade das culturas, desaconselhem a sua aplicação ao solo em quantidades superiores a determinados limites, poderá constituir um critério adicional.

Periodicidade dos relatórios de monitorização

Deve ser elaborado um relatório no final de cada ano em que sejam executadas atividades de monitorização.

Duração e revisão do programa

O programa de monitorização permanecerá ativo durante o período de vigência do projeto.

Entidade de verificação da DIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Data	28 de maio de 2019
Assinatura	

ANEXO

Resumo do procedimento de avaliação	<u>Início do procedimento</u>: nos termos do n.º 2 do artigo 14ª o procedimento de AIA teve início em 25 de outubro de 2018. A Autoridade de AIA nomeou a CA, que procedeu à apreciação prévia do EIA, deliberando, em 30 de novembro de 2018, pela solicitação ao proponente de elementos adicionais. Para efeito da entrega do Aditamento ao EIA e reformulação do RNT o prazo do procedimento foi suspenso até 24 de janeiro de 2019. <u>Apresentação do projeto e respetivo EIA</u>: 19 de novembro de 2018. <u>Decisão sobre a conformidade do EIA</u>: 7 de fevereiro de 2019 e solicitação de um esclarecimento adicional, o qual foi ainda entregue fevereiro de 2019. <u>Entidades externas consultadas</u>: Câmara Municipal de Alvão (CMA), Câmara Municipal de Cuba (CMC), Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e Entidade da Reserva Agrícola Alentejo (ERRAA). <u>Consulta Pública</u>: Nos termos do n.º 1 do artigo 15º do Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro de 2013, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a consulta pública decorreu durante 30 dias úteis, de 13 de fevereiro a 26 de março de 2019, tendo sido recebidos 7 comentários provenientes do mesmo autor. <u>Parecer Final da CA</u>: 6 de maio de 2019.
Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas	Aspectos fundamentais do parecer da CMA: Em resposta ao ofício em referência, cumpre informar V. Ex.ª que a Câmara, em reunião do passado dia 20, deliberou por unanimidade, emitir parecer condicionado à verificação das condições identificadas no ponto 3 da informação dos serviços, que junto se anexa. Permita-me ainda, que no âmbito deste processo, destaque os aspetos, que no meu entender não estão devidamente considerados no estudo em causa: 1 - O programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (2011), evidencia, de uma forma clara, o impacto negativo da pecuária no meio ambiente; 2 - 18% da poluição (emissão de gases poluentes para a atmosfera - gás metano) é provocado pela criação de gado; 3 - O Relatório da FAO: "A Longa Sombra da Pecuária" destaca esta atividade como uma das principais origens dos problemas ambientais;

4 - O Governo quer a redução de 30% de criação de gado bovino como forma de minorar os impactos ambientais (declarações do Primeiro Ministro e Ministro do Ambiente, RTP 4/12/2018);

5 - Artigos publicados no Guardian (maio de 2018 e 25 de março de 2019), referem estudos científicos que denunciam o forte impacto negativo da criação de gado no ambiente.

6 - Resolução da assembleia da República de 27 de janeiro de 2019 que recomenda ao Governo o estabelecimento de um regime jurídico de prevenção da contaminação dos solos em salvaguarda do ambiente e da saúde pública (vejam-se os citados artigos do Guardian que denunciam os elevados níveis de contaminação dos solos e das águas subterrâneas).

Estas considerações aconselham alguma ponderação nesta matéria uma vez que a instalação da unidade de produção desta dimensão (20 mil cabeças de gado por ano), tem um impacto fortemente negativo na qualidade de vida do nosso território com consequências imprevisíveis a longo prazo e eventualmente irreversíveis.

Por outro lado, um empreendimento desta natureza vai claramente ao arrepio daquilo que foram as declarações do Governo sobre esta mesma matéria.

Por princípio, nada nos move contra este investimento a não serem questões de natureza ambiental, que devem ser inequivocamente salvaguardadas em nome do futuro da qualidade de vida dos nossos territórios, e é isto que pretendemos que seja assegurado com o nosso parecer.

(...)

3. Considerações sobre o projeto, no que respeita ao concelho de Alvão

3.1. Condicionantes

3.1.1. Na área abrangida no concelho de Alvão, o EIA não identifica como condicionante uma área beneficiada por regadio do EFMA-2.^a Fase aprovada em 27 de março de 2018 (Empreendimento de Fins Múltiplos do Alqueva), simultaneamente classificada como Reserva Agrícola Nacional, conforme n.º 3 do art.º 8.º do regime jurídico da RAN.

3.1.2. Estas condicionantes, por serem recentes, não constam da Revisão do PDM de Alvão publicada em 2016.

3.2. Resíduos de construção e demolição

3.2.1. A página 199 do Relatório 2 inclui uma tabela com indicação do tipo e destino final dos RCD; o destino final Ecocentro de Alvão é aparentemente um lapso, não só porque este equipamento não recebe resíduos de todos os códigos LER indicados, como também não recebe resíduos produzidos fora do concelho.

3.3. Impactos da exploração

3.3.1. O estudo não aborda o impacto do aumento da circulação de pesados do ponto de vista do agravamento do estado de conservação da rede viária municipal (CM 1007 e EM 254) e dos custos de manutenção acrescidos para a autarquia.

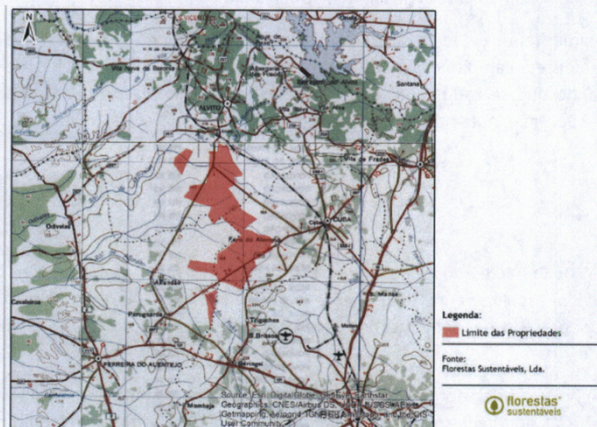
3.3.2. O risco de contaminação das águas subterrâneas e dos solos em resultado do espalhamento de grandes quantidades de efluentes pecuários, ano após ano, é referido com ligeireza no EIA ("...impacto...de reduzida magnitude e significância"); apesar das medidas minimizadoras previstas no plano de gestão de efluentes, o impacto ambiental não deixa de ser altamente preocupante e questiona-se se a monitorização proposta será suficiente para prevenir danos irreversíveis, de que não faltam exemplos.

Face ao exposto, ao abrigo do disposto no n.º 11 do art.º 14.º do regime jurídico da Avaliação de Impacto Ambiental, propõe-se que seja emitido parecer nos termos da presente informação, designadamente ponto 3., quanto às condicionantes que incidem sobre a área de intervenção no concelho de Alvão, ao destino final dos resíduos de construção e demolição, às vias de comunicação e às preocupações ambientais.

Aspetos fundamentais do parecer do ICNF:

(...)

Salienta-se que as áreas do projeto, estão integradas no Plano de Gestão Florestal (PGF), apresentado pela proponente, e que foi aprovado a 25/11/2016. Na figura abaixo encontram-se assinaladas a vermelho, as áreas totais do PGF, sendo que estas perfazem um total de 3870,42 ha.



De acordo com o PGF aprovado, as áreas que constituem o projeto estão integradas nas parcelas identificadas como A: 1:1, A: 1:2, A: 1:3, B: 1:1, como se pode verificar na Carta de Parcelas de Intervenção do documento, que se encontra em anexo. O quadro abaixo, que consta no PGF, apresenta a caracterização florestal para as diferentes parcelas.

Descrição/Parcela	A: 1:1	A: 1:2	A: 1:3	B: 1:1	B: 1:2	B: 1:3	B: 1:4	B: 1:5	C: 1:1	C: 1:2	C: 1:3
Área (ha)	419,96	1,83	118,84	324,81	35,34	1,36	188,63	211,57	108,68	111,89	4,12
Ocupação	AzAz	GrGr	AzAz	AzAz	PmPm	GrGr	AzAz	AzAz	AzAz	SbPm	GrGr
Origem	Natural	Natural	Natural	Natural	Artificial	Natural	Natural	Natural	Natural	Artificial	Natural
Regime Cultural	Alto Fuste	-	Alto Fuste	Alto Fuste	Alto Fuste	-	Alto Fuste	Alto Fuste	Alto Fuste	Alto Fuste	-
Altura média (m)	7	-	7	7,5	4,5	-	6,5	7	7,5	4	-
Dímetro médio (cm)	43,1	-	42	44,01	22	-	43	43	44,97	Sb-13,84 Pm-20	-
Densidade média (árv./ha)	15	-	19	25	400	-	23	24	25	Sb-400 Pm-400	-
Estado vegetativo/fitosanitário	Médio	Médio	Médio	Médio	Médio	-	Médio	Médio	Médio	Médio	Médio
Regeneração Natural	Existente	Existente	Ausente	Ausente	Existente	Existente	Ausente	Existente	Existente	Existente	Existente

Legenda: Ocupação: Az- Azinheira; Pm- Pinheiro Manso; Gr- Galeria Ripícola espontâneas; Sb - Sobreiro

As intervenções aprovadas estão de acordo com as necessidades dos povoamentos, estando previsto a realização abate de árvores mortas ou decrépitas, rechega e destruição de sobrantes, limpeza de matos manual e mecânica, podas fitossanitárias e de manutenção, correção de densidades da regeneração natural, colocação de protetores individuais na regeneração, instalação de cultura melhoradora (parte da área) e calagem (parte da área). Nas parcelas de pinheiro manso e sobreiro e de pinheiro manso puro, cujas áreas não fazem parte do projeto, serão efetuados desbastes no 3º quinquénio, respetivamente de 75% e 50 % nos pinheiros mansos.

Salienta-se que a relação a estabelecer entre um PGEP e o PGF será pelo facto de, este último prever a fertilização, no âmbito da instalação de culturas melhoradoras, admitindo-se que aquelas serão realizadas com efluente pecuário, em substituição total ou parcial dos adubos tradicionais.

Caso seja demonstrado, inequivocamente, que a fertilização resultante da aplicação do efluente pecuário não tem efeitos nocivos (nomeadamente no âmbito das monitorizações a realizar ao efluente, etc), pode-se aceitar a sua aplicação, considerando que se tratar uma normal atividade agrícola e / ou florestal para melhoria das condições de vegetação das plantas existentes, mais uma vez, como aplicação dos adubos tradicionais.

Avaliação de Impactes

Foram avaliados, na generalidade, os impactes do projeto para a fase de construção e exploração. No entanto, os impactes resultantes do espalhamento do efluente pecuário em área agro-florestal, das operações culturais sob coberto (sobretudo das mobilizações sistemáticas) e das culturas indicadas não foram avaliados de forma adequada.

Nas áreas de povoamentos de azinheira ou de sobreiro ou mistos e nas áreas com sobreiros e azinheiras dispersas, o limite máximo de 170 kg por hectare de azoto de origem orgânica será manifestamente excessivo face às necessidades potenciais de áreas florestais, nomeadamente em áreas com Sobreiros e / ou azinheiras, atendendo a que a tabela do ex-INRB das quantidades máximas de N e P a aplicar em povoamentos florestais de espécies de crescimento lento, ainda que não específica para o Sobreiro ou Azinheira, se poderá considerar como indicativa, na ausência de melhor informação, preconizando que "As eventuais aplicações de efluentes da pecuária a estas espécies, após os 3 anos de idade dos povoamentos, ficarão condicionadas pela possibilidade prática da aplicação, e serão realizadas de 5 em 5 anos, não ultrapassando os valores referidos no Quadro em referência. Ficam, também, condicionadas pelo estado de fertilidade dos solos, o qual deverá ser aferido através da realização de análises de terra antes da aplicação dos efluentes". No referido Quadro as quantidades de Azoto e Fósforo a aplicar, de 5 em 5 anos, não poderão ultrapassar os 28 kg/ha de N e de 7 kg/ha de P, o que deverá ficar refletido no plano de gestão de efluentes pecuários no relativo às áreas florestais.

As culturas, práticas culturais e espalhamentos e mobilizações a implementar deverão, pois, em áreas de povoamento de azinheiras ou sobreiros e, também, em áreas de azinheiras ou sobreiros dispersos garantir a não destruição das raízes das árvores (a qual contribuiria para a sua degradação ou perecimento). Terão, assim, de ser impedidas as escarificações e gradagens que possam danificar as raízes destas árvores. Terão, também que ser impedidas outras operações de mobilização do solo que danifiquem as raízes das referidas espécies de árvores nas áreas de povoamento de sobreiros e/ou azinheiras até duas vezes a projeção do

	raio das copas dos sobreiros/azinheiras e num raio nunca inferior a 4 metros e também a sobreiros e azinheiras dispersas. Em todo o caso, deverá ser sempre garantida a salvaguarda dos exemplares de sobreiro e azinheira, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, nomeadamente ao estipulado no Artigo 16.º e no n.º 4 do Artigo 17.º. Medidas de Minimização Encontra-se previsto um conjunto de medidas de minimização dos impactes ambientais. Considera-se que estas são insuficientes, devendo ainda ser implementadas as seguintes, nomeadamente na fase de exploração: - Garantir a salvaguarda dos exemplares de sobreiro e azinheira, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, nomeadamente ao estipulado no Artigo 16.º e no n.º 4 do Artigo 17.º; - Não efetuar o espalhamento de efluentes pecuários em áreas que possam ser consideradas povoamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, nem até duas vezes a projeção do raio das copas dos sobreiros/azinheiras e num raio nunca inferior a 4 metros azinheiras e/ou sobreiros dispersos, com uma periodicidade inferior a 5 anos, não podendo as quantidades de Azoto e Fósforo a aplicar (de 5 em 5 anos) ultrapassar os 28 kg/ha de N e de 7 kg/ha de P - Inclusão da medida anterior no plano de gestão de efluentes pecuários no que diz respeito às áreas florestais; - Não executar operações de mobilização do solo, nomeadamente qualquer operação de revolvimento do solo associada às operações de espalhamento, de modo a que não haja a danificação as raízes das referidas espécies de azinheiras e sobreiros, pelo menos até duas vezes a projeção do raio das copas dos sobreiros/azinheiras e num raio nunca inferior a 4 metros; - Submeter à aprovação do ICNF (eventualmente em articulação com o PGF), no prazo de 1 ano, um plano de avaliação e monitorização do estado vegetativo e sanitário do arvoredo nas áreas de espalhamento; - Não efetuar o espalhamento de efluentes nas faixas de proteção das linhas de água e massas de água, que deverão ter, pelo menos 10m de largura para cada lado da linha de água ou margem das massas de água; - Restringir, ao estritamente necessário, a presença de maquinaria e pessoas na época de reprodução da avifauna (Março-Junho).
Resumo do resultado da consulta pública	1- "Samuel Rodrigues" refere que o presente processo de AIA é "improcedente", uma vez que o Projeto em apreciação já está a ser aplicado no terreno, encontrando-se "já a operar com 3.333 cabeças normais (dados de fevereiro de 2019)". Diz que, assim, são colocadas em causa "as boas práticas em Avaliação Ambiental e o papel da AIA, e consequentemente a Declaração de Impacte Ambiental para o processo de aprovação - <i>Reclamação</i> 2- Considera que só após o projeto de ampliação, em análise, deveria existir acréscimo do número de bovinos instalados. Contudo, já se verificou "um acréscimo de bovinos na exploração, o que só poderia acontecer após o AIA aprovado" - <i>Sugestão</i> 3- Sublinha que o RNT deveria referir que "a produção ocorre em modo intensivo" e mencionar o número de bovinos presentes em Junho 2018 (data do relatório), evidenciando que à data o projeto é de implementação futura". Acrescenta que, nos anexos (página 11) são apontadas, numa tabela, 5600 cabeças naturais, número que excede largamente as 2833 cabeças naturais mencionadas no RNT (página 3). Considera que a não apresentação de dados oficiais sobre a quantidade de bovinos presentes no efetivo, poderá colocar em causa a fiabilidade do EIA - <i>Reclamação</i> 4- Coloca em causa a consulta pública por o projeto, segundo diz, já se ter iniciado – <i>Reclamação - Reclamação</i> 5- Chama a atenção para o facto do promotor do projeto já não ser o identificado uma vez que a exploração agro-pecuária "Monte do Pasto" foi adquirida pelo grupo Saltiproud SGPS - <i>Reclamação</i> 6- Refere que o RNT "deveria contemplar um capítulo acerca da segurança dos impactes sociais do projeto, nomeadamente pela contratação de novos trabalhadores"; em sua opinião, "não é claro que o aumento da capacidade da unidade produtiva,

	possa ser acompanhada pelas necessárias e descritas medidas de minimização, com vista à redução dos efeitos negativos decorrentes da ampliação da exploração" - <i>Reclamação</i> 7- Volta a alertar que o promotor do projeto já não é o identificado, "uma vez que existiu aquisição da exploração agro-pecuária "Monte do Pasto", do grupo Saltiproud SGPS, pela CESL Asia para a reestruturação da dívida da empresa ao Novo Banco" - <i>Reclamação</i>
Informação sobre a conformidade do projeto com os IGT, servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competentes	Relativamente legalização ou ampliação dos apoios existentes na área de intervenção do projeto, cumpre referir, em primeiro lugar, que a presente análise se circunscreve à aplicação conjugada dos preceitos do Plano Diretor Municipal de Cuba a seguir mencionados. No que se refere aos espaços agrícolas (áreas com aptidão agrícola dominante), o número 2 do artigo 81.º, ao estabelecer uma remissão para o número 3 do artigo 74.º, consagra uma disciplina edificatória igual à prevista para os espaços culturais e naturais – rede de proteção e valorização ambiental. Relativamente aos espaços florestais (áreas com aptidão silvopastoril dominante), idêntica remissão consta do número 3 do artigo 83.º. No que concerne às áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional, idem, segundo o artigo 90.º. Ora, assim sendo, da análise ao dito número 3 do artigo 74.º não parece decorrer impedimento algum à construção de apoios agrícolas (podendo ser subsumidos na previsão do primeiro segmento da norma), sendo que, quanto a novos apoios agrícolas, há que respeitar os índices ou parâmetros agrícolas (por poucos que sejam) estabelecidos nas suas subalíneas, pelo que não existem constrangimentos, em termos de áreas, à legalização ou ampliação de apoios agrícolas. Relativamente às questões de legalidade de construções já existentes, deverá ser a CMC a emitir declaração comprovativa, incluindo também a fábrica de rações. Relativamente ao PROTA, referindo o projeto enquadra-se "Eixo Estratégico III — Diversificação e Qualificação da Base Económica Regional" e nas OEBT III.1, III.2 e III.3. Existem diversas tipologias de Reserva Ecológica Nacional (REN) presentes na área de intervenção do projeto (Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo). A este respeito importa referir que deu entrada na CCDR Alentejo uma comunicação prévia no âmbito do Regime Jurídico da REN, relativa à construção de um necrotério com a área impermeabilizada de 50 m², incidente na tipologia "Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos". Este uso/ação tem possibilidade de enquadramento na alínea a) do Ponto I do Anexo II do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro. No relatório é referido que está prevista a implantação de diversas estruturas de ensombramento, cada uma com uma área coberta de 635 m², 4 das quais se localizam em REN (uma na tipologia "Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo" e três em "Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos"). No Regulamento do PDM de Cuba, o Artigo 90º contém disposições específicas acerca das áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional (RAN), sendo as questões de edificabilidade remetidas para a aplicação do número 3 do Artigo 74º. Tendo a Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN) já emitido parecer favorável condicionado acerca de parte das construções e estabelecido a obrigatoriedade de submissão de processo acerca das restantes, considera a CA este aspeto deverá também constituir uma condicionante da DIA, devendo por isso ficar expressa uma condição relativa à obtenção de parecer favorável da ERRAN acerca da totalidade das construções localizadas em áreas integradas na RAN.
Razões de facto e de direito que justificam a decisão	O projeto em avaliação – Alteração ao Licenciamento do Núcleo de Engorda da Herdade do Trolho, refere-se a uma exploração pecuária que cujo objetivo é licenciar o aumento da capacidade da unidade produtiva destinada à produção de carne, de 1700 para as 6000 Cabeças Normais (CN), ou seja, de 2833 para 10.000 bovinos dos 6 aos 24 meses, desenvolvendo dois ciclos de engorda anual, cada um com a duração de seis meses e com um efetivo máximo de 6.000 CN (equivale a 10.000 novilhos), o que perfaz 20.000 bovinos por ano. O projeto potencia a ocorrência de impactes negativos significativos sobre os Recursos Hídricos e sobre os Solos, sobretudo na fase de exploração do projeto, pela eventual

	contaminação dos recursos hídricos e dos solos pelos usos associados à exploração pecuária, contudo, se cumpridas as condições do projeto, as medidas de minimização e os planos de monitorização propostos no presente parecer, os referidos impactes poderão ser atenuados para que sejam assegurados e salvaguardados os aspetos fundamentais de proteção dos recursos hídricos, das massas de água e da conservação do solo. Também relativamente aos Sistemas Ecológicos, os impactes negativos gerados sobre o arvoredado (azinheiras), em consequência das ações inerentes ao espalhamento do efluente pecuário e incorporação no solo, das mobilizações previstas e das culturas igualmente previstas, poderão ser minimizados se aplicadas as medidas de minimização constantes do presente parecer. Relativamente ao Ordenamento do Território, há que legalizar as infraestruturas previstas e existentes junto da Câmara Municipal de Cuba. Assim, ponderados os impactes negativos identificados na generalidade susceptíveis de minimização e os perspectivados impactes positivos no que concerne à Socioeconomia, conclui-se que o <i>projecto Alteração ao Licenciamento do Núcleo de Engorda da Herdade do Trolho</i> poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições e as medidas de minimização constantes da presente DIA.
--	---

Tabela referente às infraestruturas existentes e previstas na área de intervenção do projeto:

Situação	Elemento do projeto	Área (m ²)
Existente	Depósito de água	283,53
Existente	Fábrica de rações	Não conclusiva
Edificações existentes a licenciar	Armazém de produtos veterinários/arquivo	146,63
	Armazenamento geral	115,53
	Armazenamento geral	82,73
	Alpendre de máquinas agrícolas	1.366,63
	Armazém de palhas	2.481,21
	Parque de resíduos	240,67
	Lagoa de retenção	225,0
	Nitreira	30
	Depósito de combustível	-
	Posto de transformação	-
	Refeitório	83,73
	Escritórios	223,4
	Instalações sanitárias/balneários/vestiários masculinos	50,85
	Instalações sanitárias/balneários/vestiários femininos	25,36
	Habitação do caseiro	181,25
	Balança	9,7
	Alpendre	25,59
	Arrumos	175,99
	Arrumos	513
	Estacionamento	576,01
	Lagoa	36
	Centro de lavagem	126
	Sombreamentos existentes	3.568,75
	Sombreamentos a licenciar	10.800,0
	Sombreamentos a edificar	9.000,0
	Maneio de bovinos (carga, descarga e enfermaria)	2.301,3
Total de edificações/infraestruturas existentes a licenciar		32.385,33
Edificações propostas	Nitreira	4.017,8
	Lagoa de retenção	225,0
	Necrotério (a substituir o existente)	50,0
	Sombreamentos a edificar (12, cada um com 635 m ²)	7.631,25
Total edificações propostas		11.924,05
Total existente e proposto		44.309,38